



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI MUNICIPAL nº 144/2021 – 15 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mucambo/CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Mucambo, Estado do Ceará, para o período de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos dessa Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I- Garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular a população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II- Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e extinguir o absenteísmo;

III- Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- IV- Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V- Ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;
- VI- Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;
- VII- Intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;
- VIII- Difundir a cultura e o turismo do Município;
- IX- Dinamizar a arrecadação das receitas municipais.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico, ou mediante a proposta de Lei Orçamentária e Leis que a altere no decorrer de cada exercício abrangido por esta Lei, sendo automaticamente recepcionadas essas alterações junto a este Plano.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

- I- Alterações de indicadores de programas.
- II- Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS


§2º - As modificações orçamentárias de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam autorizadas no quadriênio de vigência deste Plano Plurianual, até o limite da receita prevista em cada exercício.

Art. 4º - A execução das despesas custeadas por recursos provenientes de convênios, com a União e o Estado, ficam condicionados à efetiva arrecadação daquela receita.

Art. 5º - Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em Julho de 2021 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CEARÁ, 15 de Outubro de 2021.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL